

LEI N.º 1.706 / 2002

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), destinado a aquisição de terreno para instalação de uma Estação de Tratamento de Água da COPASA no Distrito do Itaim, atendendo ao Convênio n.º 012079/01, alocado na dotação, a qual fica criada nesta Lei, seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal n.º 4.320/64 e seus anexos:

02- Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas
06- Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais
02- Departamento de Obras Públicas Urbanas e Rurais
17- Saneamento
512- Saneamento Básico Urbano
1702 – Saneamento Geral
1.040- Aquisição de terreno para instalação de Estação de Tratamento de Água, no Distrito do Itaim
449061- Aquisição de Imóveis
Valor R\$3.000,00 (três mil reais)

Art. 2º - Os recursos orçamentários para a abertura do referido crédito será o da anulação parcial, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.02.04.122.0405.2.061.339030-221 = R\$500,00;
02.06.02.15.451.2601.2.069.339030-228 = R\$300,00;
02.06.02.15.452.1503.1.024.339030-247 = R\$300,00;
02.06.02.17.511.1702.1.023.449051-254 = R\$500,00;
02.06.02.17.511.1702.1.022.449051-257 = R\$600,00;
02.06.03.26.782.2606.1.030.449051-263 = R\$800,00.

Total..... R\$3.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 26 de Agosto de 2.002.